



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAPÁ (TJAM)
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

Aos 27/08/2015, às 11h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amapá (TJAM), reuniram-se em sessão pública: a Presidente e os membros da CPL, e o Engenheiro Alisson Montanha de Oliveira da Divisão de Engenharia, para a continuidade da **Tomada de Preços nº 007/2015**, advinda do **Processo Administrativo nº 2015/9183**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em execução de obras de readequação do local onde funcionava o Auditório do Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos e retificação da impermeabilização do topo dos dutos das colunas de águas pluviais em sua cobertura, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico do edital.**

Aberta a sessão, a Presidente da CPL saudou todos os licitantes presentes.

Apresentaram-se à sessão as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP	18.928.942/0001-08

Após a análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes para fins de Habilitação, bem como o Relatório de Análise de Qualificação Técnica, exarado pela Divisão de Engenharia (DVENG) deste Poder, verificou-se quanto da análise da referida documentação em consonância com os requisitos constantes do Edital para fins de Habilitação, o que se segue:

<u>EMPRESA</u>	<u>Resultado da análise</u>
D M P CONSTRUTORA LTDA - ME	1. Na análise da documentação, constatou-se que a Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, solicitação contida no item 8.1.2, alínea "c", do edital, está fora da validade. Entretanto, conforme

1/3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

	estabelece a cláusula 10.18, realizou-se diligência junto ao site da Receita Federal onde se verificou que a empresa se encontra regular no referido órgão, sanando, assim, essa exigência editalícia; 2. Na análise da documentação, observou-se que o referido licitante <u>não indicou pessoal técnico, conforme exigência do item 8.1.3, alínea "c", do edital.</u> Conclui-se, portanto, pela inabilitação da empresa no certame.
NEWSAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.
PR SERVIÇOS DE REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP	1. Na análise da documentação, constatou-se que, em análise da Cláusula Oitava da 2ª Consolidação do Contrato Social apresentada, <u>a administração da sociedade deve ser exercida pelos sócios em conjunto. Entretanto, os documentos apresentados no certame foram assinados apenas pelo sócio Paulo César de Andrade Souza.</u> Conclui-se, portanto, pela inabilitação da empresa no certame.
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – EPP	1. Na análise da documentação, constatou-se o atendimento ao exigido no Instrumento Convocatório. Conclui-se, portanto, pela habilitação da empresa no certame.

Desse modo, foram declaradas habilitadas as empresas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
NEWSAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME	11.275.212/0001-06
SVX SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES – EPP	13.183.508/0001-14

Por conseguinte, verificou-se que havia empresas licitantes que não se encontram presentes à sessão pública.

Assim, em observância a legislação vigente, art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.66/93 fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo.

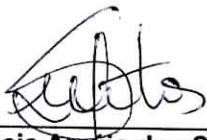
2/3



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

Ressalta-se ainda que o resultado da Etapa de Habilitação, consignado nesta Ata, será devidamente publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no site oficial do TJAM, endereço: www.tjam.jus.br, menu licitações.

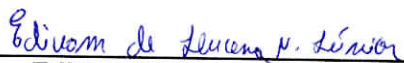
Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.



Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL



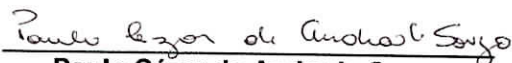
Guilherme Barbosa Fernandes
Membro da CPL



Edivam de Lucena N. Júnior
Membro da CPL



Alisson Montanha de Oliveira
Apoio Técnico – Divisão de Engenharia



Paulo César de Andrade Souza
Sócio da empresa PR SERVIÇOS DE
REFORMAS PREDIAIS LTDA - EPP